

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 16/57

DATA: 24 DE AGOSTO DE 1957.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, independente de concorrência, dentro das normas do decreto nº. 41.097 de 7 de março de 1957, o seguinte equipamento:
- Um trator Caterpillar modelo D-7 com 102 HP.
- Artº. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito necessário ao pagamento da parcela inicial de 20% mais as despesas imediatas para importação do equipamento (até o valor de Cr\$. 400.000,00).
- Artº. 3º - A lei orçamentária dos anos subsequentes, preverá a dotação necessária para o pagamento das parcelas semestrais referentes à amortização do equipamento adquirido, até a sua final liquidação (até o valor de Cr\$. 1.600.000,00).
- Artº. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar ao BNDE garantias específicas de pagamento, inclusive outorgando ao mesmo procuração para recebimento das quotas do Imposto de Renda e do Fundo Rodoviário Nacional que cabem ao Município.
- Artº. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 24 DE AGOSTO DE 1957.

200.000.00 do Art 15 - Imp. de Renda
excesso do previsto
Sendo, de

Celino Rocha de Araujo
CELINO ROCHA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL